

**LEI Nº 0021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001.**

"DISPÕE SOBRE A VINCULAÇÃO DO FPM PARA PAGAMENTO DE MOTONIVELADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Lindenberg, do Estado do Espírito Santo, aprovou e **Eu sanciono a seguinte lei.**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder vinculação ao FPM para pagamento à empresa Sotreq S/A, de 02 (duas) motoniveladoras, conforme Edital de Tomada de Preços nº 0001/2001.

**Art. 2º** - Fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente desta Prefeitura nº 10.428-0 - Agência 112-0 e creditar na conta corrente da Sotreq S/A nº 411.460-4 - Agência 1755-8 - Código de Identificação 000002-7 o valor total de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) em 05 (cinco) parcelas mensais de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) cada, vencíveis no dia 25 de cada mês.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:  
07700.10070211.014.0.0.0.0.00.00 - Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos para Formação da Frota Mecânica e Motorizada.  
07700.10070211.014.4.1.2.0.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

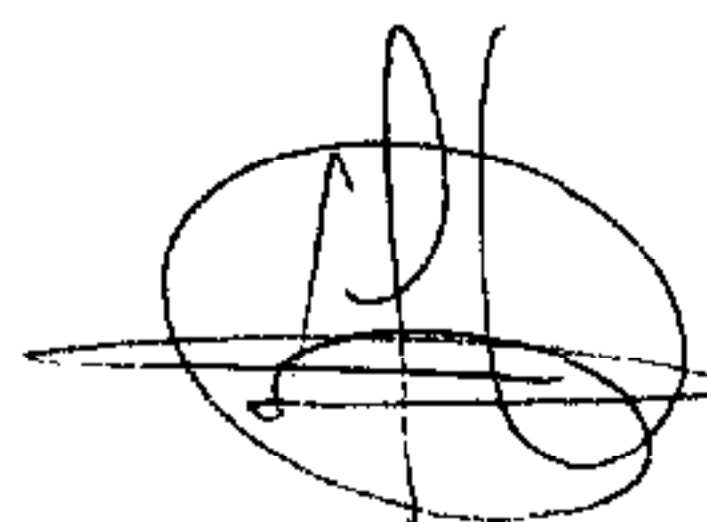
**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo, 23 de fevereiro de 2001.

Publicado no Quadro de Avisos  
no Atrio da Prefeitura Municipal  
de Governador Lindenberg  
Em 23 102 1 2001  
Chefe de Gabinete do Prefeito

  
**ILDEVAR PRANDO**  
Prefeito Municipal

Rua Adelino Lubiana, s/n, Centro  
CEP: 29718-000 - Governador Lindenberg-ES



Registrado no Livro nº 001  
às Folhas 003  
Em 23 102 1 2001  
Chefe de Gabinete do Prefeito